

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.800 DE 1º DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até **R\$ 100.771,92 (cem mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)** para suplementar o seguinte programa:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007-2-046 - Apoiar Eventos Culturais

2145 – 3390.39.00 – 1063 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 100.771,92

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

•Excesso de Arrecadação:

Fonte 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc-Lei 14399/22..... R\$ 100.771,92

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 1º DE ABRIL DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal